



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP  
DIRETORIA DE PESQUISA-DIPESQ  
Av. Itália, km 8 - Bairro Carreiros, Rio Grande – RS, CEP: 96.203-900  
Fone (53) 3233-6821 FAX: 3233-6822  
E-mail: dipesq@furg.br - Homepage: <http://www.propesp.furg.br>



## EDITAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq 2015-2016

### 1 OBJETIVO

Este edital visa estabelecer um processo de classificação de projetos para a concessão de 30 bolsas de iniciação tecnológica e inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (**PIBITI/CNPq**), de modo a:

- Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica.

### 2 PRAZOS

Etapas	De	A
Publicação do Edital	-	28/04/2015
Inscrição dos projetos	22/06/2015	08/07/2015
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas	-	09/07/2015
Período para interposição de recursos	-	10/07/2015
Divulgação da lista final das inscrições homologadas e início do período de avaliação dos projetos	13/07/2015	27/07/2015
Divulgação do resultado preliminar	-	28/07/2015
Período de interposição de recursos	29/07/2015	30/07/2015
Divulgação do resultado final	-	31/07/2015
Prazo para indicação do bolsista	03/08/2015	07/08/2015
Prazo para encaminhamento do nome dos bolsistas para o CNPq (a cargo da PROPESP)	-	14/08/2015
Período de vigência das bolsas	08/2015	07/2016

### 3 INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser feita através de cadastro online no site [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br) (SisBolsas/CNPq), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2 Os documentos listados a seguir são obrigatórios e deverão ser enviados digitalmente:

- a) Projeto de inovação tecnológica proposto pelo orientador, indicando o número do cadastro do projeto na PROESP (formato PDF);
- b) Cronograma de atividades com o plano de trabalho do bolsista (formato PDF);
- c) Currículo Lattes do orientador, modelo resumido (padrão CNPq), com período da produção a partir de 2012 (formato PDF);
- d) Tabela de pontuação do CV Lattes, preenchida pelo orientador (formato XLS).

3.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 3.2, bem como documentos incorretos, implicará na desclassificação do projeto.

#### **4 REQUISITOS DO PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

4.1 O projeto de inovação tecnológica deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas em folha A4, com espaçamento 1.5, fonte Times New Roman tamanho 12, em língua nacional, com destaque para os seguintes aspectos:

- a) Resumo;
- b) Caracterização do problema e revisão de literatura/patentária;
- c) Objetivos do produto ou serviço tecnológico ou da extensão inovadora proposta;
- d) Metodologia/infraestrutura necessária e disponível para o desenvolvimento do projeto de inovação tecnológica;
- e) Formas de difusão do produto/serviço, após pleno desenvolvimento;
- f) Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e ambientais esperados para a universidade e região/estado;
- g) Destaques de experiências anteriores do proponente (orientador) no desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica e de extensão inovadora (complementar com o conteúdo registrado no Currículo Lattes)
- f) Referências citadas no texto.

4.2 Conforme legislação em vigor, projetos de inovação tecnológica que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

4.3 Conforme legislação em vigor, projetos de inovação tecnológica que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

4.4 Conforme legislação em vigor, projetos de inovação tecnológica que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEUA/FURG.

4.5 No caso de aplicação na área da Saúde, o projeto de inovação tecnológica deverá conter uma seção em que se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto no CEPAS/FURG.

4.6 No caso de espécies cujo patrimônio genético é protegido, deverão ser apresentadas as autorizações pertinentes.

4.7 O orientador deverá encaminhar a planilha de pontuação preenchida com todos os dados exigidos, excetuando-se os campos Nota do Projeto (que será atribuída pelos avaliadores) e Maior CV da Área (analisado pela PROPESP).

4.8 A planilha excel para preenchimento sobre o CV Lattes e outras informações sobre o orientador deverá ser acessada na página da PROPESP ([www.propesp.furg.br](http://www.propesp.furg.br) em **acesso rápido**). Esta planilha preenchida deverá ser anexada (no formato original excel) no momento da inscrição pelo sistema SISBOLSAS.

4.9 O orientador é responsável pelo seu projeto de inovação tecnológica, pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção das propostas. A falta de documentos, a desconformidade com o exigido pelo edital e a não observância dos prazos estipulados implicarão em exclusão do projeto.

4.10 O projeto de inovação tecnológica que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

## **5 REQUISITOS DO ORIENTADOR**

5.1 Possuir o título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

5.2 Possuir comprovada produção tecnológica recente na área em que a bolsa está sendo solicitada nos últimos 3 (três) anos (a partir de 2012).

5.3 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho proposto.

5.4 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho.

5.5 Ser servidor integrante do quadro permanente da Instituição e não estar afastado por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa.

5.6 Bolsistas recém-doutores (PNPD/CAPES, DOC Fix FAPERGS, outros) poderão orientar desde que seja comprovada a permanência na Instituição durante o período de vigência da bolsa.

5.7 Possuir projeto aprovado na área do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação proposta ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de inovação tecnológica.

5.8 Após aprovação da quota, indicar o bolsista com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob o risco de perda da quota.

5.9 Na necessidade de substituição do bolsista observar os prazos definidos pela PROPESP: a saber, antes do dia 10 de cada mês. O novo bolsista ficará sujeito a todos os requisitos listados no item 7 deste edital.

5.10 Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela agência de fomento.

5.11 Comunicar imediatamente à Diretoria de Pesquisa quaisquer impedimentos do bolsista.

5.12 Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelo bolsista por ocasião dos eventos de avaliação do programa.

**IMPORTANTE:**

- a) O orientador é o responsável pela elaboração do projeto de inovação tecnológica.
- b) O orientador e o bolsista deverão estar presentes nos eventos de avaliação do Programa.
- c) Cada orientador poderá solicitar, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa.
- d) O orientador e o bolsista participante do programa deverão participar do curso de Propriedade Intelectual com duração de 4 (quatro) horas, que será oferecido no decorrer do período de vigência da bolsa.
- e) Estarão dispensados do curso de Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou carta patente ou que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.

## **6 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A avaliação será feita pelos membros do Comitê Institucional e/ou avaliadores *ad hoc*. A classificação será realizada na área de conhecimento declarada pelo orientador.

6.2 No caso do Comitê Institucional considerar que o projeto de inovação tecnológica foi inscrito em área discrepante, o mesmo será redirecionado para a área julgada compatível.

6.3 A classificação será realizada considerando: 60% avaliação do Currículo Lattes, 20% avaliação do projeto de inovação tecnológica, 5% para os orientadores que são bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, e 15% para os orientadores que sejam orientadores em cursos de pós-graduação *stricto sensu*).

6.4 O projeto de inovação tecnológica que não obtiver nota mínima igual ou superior a 20% da maior pontuação total da área estará desclassificado.

6.5 Havendo saldo de bolsas em função da nota mínima do currículo e da demanda qualificada na área de conhecimento, as cotas não preenchidas serão redistribuídas entre os projetos de inovação tecnológica classificados na respectiva área do conhecimento, seguindo a ordem de classificação.

6.6 Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional.

## **7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 O bolsista ingressante neste programa deverá ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.

7.2 O bolsista não deve ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa.

7.3 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá estar no último semestre do curso.

7.4 O bolsista ingressante neste subprograma deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo (regime de 20h semanais), e de forma intensificada durante as férias letivas.

7.5 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do Programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

7.6 O bolsista não poderá acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.7 O bolsista deverá possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes.

7.8 O bolsista, sempre que solicitado, deverá apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

7.9 O bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista PIBITI/CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.

7.10 O bolsista deverá, ao término do período de duração da bolsa, apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa.

7.11 O bolsista deverá comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

7.12 O bolsista que, independente do motivo, deixar de participar do programa, deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto.

7.13 O bolsista deverá apresentar, de acordo com calendário, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas.

7.14 A indicação de bolsistas que não observar os requisitos acima será indeferida.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da agência financiadora da bolsa (CNPq).

8.2 A vacância na ocupação das cotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de inovação tecnológica, conforme ordem de classificação.

8.3 A PROPESP não se responsabilizará por falhas no sistema online de submissões.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvindo o Comitê Institucional, se necessário.

Rio Grande, 28 de abril de 2015.

Prof. Dr. EDNEI GILBERTO PRIMEL

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.  
(via original encontra-se assinada)